



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROCESSO Nº 60550.036362/2018-71

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS
ARMADAS (HFA) E
A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE
DIAGNÓSTICOS LTDA.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede na Estrada Contorno do Bosque SRI/HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Sr. **KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0006-02, sediada na rua Dona Francisca, nº 8300, bloco K, módulo 1, Perini Business Park, Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.219-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº 235146596/SP, inscrito no CPF sob o nº 179.889.998-18 e pela Sra. **BRUNA PEREIRA DE ASSIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 402685453/SP, inscrita no CPF sob o nº 334.758.038-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.036362/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 082/2018**, Processo nº 25057.010537/2018-91, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Arco Cirúrgico - Intensificador de Imagem, uso radiológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1	INTENSIFICADOR DE IMAGEM USO RADIOLOGICO, COMPONENTES C/SOFTWARE P/ ORTOPEDIA E C.VASCULAR DE 6', TIPO FOCO FOCO FINA DE 0,5MM,CAMPO DUPLO 15/10CM, ANGULAÇÃO ANGULAÇÃO +- 190°.CÂMARA CCD, MEDIDOR PARÂMETROS FLUOROSCOPIA 40 A 110KV EM 20 PASSOS, RAO RADIOGRAFIA 40 A 100KV EM 20 PASSOS.	275004	UNIDADE	1	R\$ 372.192,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do presente, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 372.191,10 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e um reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE: 05.302.2018.20X.0001

PTRES: 085877

ELEMENTO DE DESPESA: 0100

4.2. Nota de Empenho: 2019NE803681, emitida em 24/12/2019 no valor de R\$ 372.191,10 (trezentos e setenta e dois mil e noventa e um reais e dez centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 82/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Contrato foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do **PARECER Nº 4566/2018/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2020.

Pelo Contratante:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA
RG nº 235146596/SP

BRUNA PEREIRA DE ASSIS
RG nº 402685453/SP

Testemunhas:

VINICIUS MARCELUS RODRIGUES NUNES
Chefe Substituto da Seção de Contratos do HFA

GYLSE-ANNE DE SOUZA LIMA - Med Rad
Chefe da Seção de Imagenologia do HFA



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA, Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA PEREIRA DE ASSIS, Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marcelus Rodrigues Nunes, Chefe Substituto**, em 20/01/2020, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da



Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gylse-Anne de Souza Lima, Chefe**, em 20/01/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2066800** e o código CRC **FCCEB0A6**.